

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ

EDITAL Nº 2 – MP/PI, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.653, de 15 de maio de 2015, torna pública a **reabertura do período de inscrições**, bem como a **retificação** dos subitens **5.1, 5.2 (alínea “c”), 5.3, 5.7, 5.10.1, 5.10.1.1 (alínea “e), 7.4.8.12, 7.4.9.11, 9.1, 9.2, 9.13, 9.15.1, 10.11.1, 10.11.2, 12.8, 16.3** e **Anexo I** do Edital nº 1 – MP/PI, de 31 de outubro de 2018, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

1 DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, solicitada no período entre **10 horas do dia 10 de dezembro de 2018** e **18 horas do dia 19 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

1.1.1 TAXA: **R\$ 250,00.**

1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) enviar, via *upload*, a imagem de **laudo médico** emitido nos últimos 90 dias contados a partir da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve conter, ainda, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 1.2.1 deste edital.

1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar das **10 horas do dia 10 de dezembro de 2018** até as **18 horas do dia 19 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, imagens legíveis do CPF e do **laudo médico** a que se refere o subitem 1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

1.3 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.4 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.4.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

1.4.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

1.4.4 O candidato poderá reimprimir a boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

1.4.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco.

1.4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de janeiro de 2019**.

1.4.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

1.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1.6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição provisória, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

1.6.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

1.6.1.2 Durante o prazo de inscrição provisória, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de sistema de concorrência.

1.6.1.3 A alteração de inscrição provisória será feita mediante uma nova solicitação de inscrição provisória, que será substituída pela última inscrição provisória realizada.

1.6.1.4 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

1.6.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.6.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

1.6.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, e que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

1.6.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

1.6.4.1.1 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 1.6.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

1.6.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

1.6.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

1.6.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, na data provável de **20 de dezembro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição provisória e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar das **9 horas do dia 20 de dezembro de 2018 às 18 horas do dia 21 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

1.6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

1.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

1.6.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

1.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1.7.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição provisória somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.835/1996, pela Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, pela Lei Ordinária nº 5.397, de 29 de junho de 2004, Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, ou pela Lei nº 6.882, de 26 de agosto de 2016.

1.7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição provisória, os **candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.835/1996** deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 10 de dezembro de 2018 e 18 horas do dia 19 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, a imagem da seguinte documentação:

a) CPF e modelo de **laudo médico** conforme Anexo I deste edital, emitido nos últimos 90 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, que não será válido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência nem para fins de solicitação de atendimento especial, devendo o candidato, para tanto, observar o disposto nos subitens 1.2 e 1.8 deste edital.

1.7.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei Estadual nº 5.268/2002 ou pela Lei Ordinária nº 5.397/2004** deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 10 de dezembro de 2018 e 18 horas do dia 19 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, a imagem da seguinte documentação:

a) certificado emitido pelo Hemocentro ou por outra instituição oficial de saúde que comprove pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final da inscrição neste concurso; ou
b) certificado emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME que comprove a doação de medula óssea.

1.7.4 Para solicitar a isenção total da taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei Estadual nº 5.953/2009** deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 10 de dezembro de 2018 e 18 horas do dia 19 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, a imagem da seguinte documentação:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS, no qual conste a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego; ou
b) publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;

c) declaração de Hipossuficiência Econômica conforme Anexo II deste edital, cópia de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, juntamente com pelo menos um dos seguintes documentos:

c.1) última tarifa que comprove consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ por mês; ou

c.2) última tarifa mínima residencial que comprove o consumo de energia elétrica em até 30KW/h; ou

c.3) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a R\$ 80,00 ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo

teto, e declaração do número de dependentes, que comprove que a renda per capita/mês da família não é superior a R\$ 80,00 ao mês; ou

c.4) cópia do CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS, ou de comprovante oficial de que integra um dos programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

1.7.5 Para solicitar a isenção parcial de 50% do valor da taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei Estadual nº 5.953/2009** deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 10 de dezembro de 2018 e 18 horas do dia 19 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, a imagem da seguinte documentação:

a) declaração de Hipossuficiência Econômica conforme Anexo II do edital de abertura, acrescida de cópia de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou de recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;

b) cópia do CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS, ou de comprovante oficial de que integra um dos programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

c) cópia do contracheque ou de comprovante de renda.

1.7.6 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.882/2016** deverão, para a comprovação do serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado uma eleição, enviar, no período entre **10 horas do dia 10 de dezembro de 2018 e 18 horas do dia 19 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, a imagem da declaração ou do diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor.

1.7.6.1 Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

1.7.7 O envio da documentação constante dos subitens 1.7.2 a 1.7.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja ordem técnica dos computadores, seja decorrente falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

1.7.7.1 Não será deferido o pedido de isenção do candidato que não enviar a imagem da documentação constante dos subitens 1.7.2 a 1.7.6 deste edital ou que enviar a imagem do **laudo médico** do Anexo I ou da declaração constante do Anexo II do edital de abertura incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar.

1.7.7.2 A solicitação realizada após o período constante dos subitens 1.7.2 a 1.7.6 deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.

1.7.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos 1.7.2 a 1.7.6 deste edital.

1.7.7.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

1.7.7.3.2 Durante o período de que tratam os subitens 1.7.2 a 1.7.6 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio

da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor.

1.7.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.7.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 1.7.2 a 1.7.6 deste edital.

1.7.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

1.7.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

1.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1.8.1 Para solicitar atendimento especial, os candidatos deverão observar o disposto no subitem 7.4.9 do edital de abertura do concurso e, conforme o caso, enviar, de forma legível, a documentação citada nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 do referido edital, até as **18 horas do dia 19 de dezembro de 2018** (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor. Após esse período, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

1.8.2 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá a solicitação de atendimento especial deferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 do edital de abertura do concurso. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

2 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1 – MP/PI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Onde se lê: parecer

Leia-se: **laudo médico**

Onde se lê: equipe multiprofissional e interdisciplinar

Leia-se: **equipe multiprofissional**

[...]

5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 10% serão providas na forma do art. 1º da Lei Estadual nº 4.835/1996, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da **Lei nº 6.653, de 15 de maio de 2015**.

[...]

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

[...]

c) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico emitido nos últimos 90 dias contados a partir da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve conter, ainda, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

[...]

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto na **Lei nº 6.653, de 15 de maio de 2015**.

[...]

5.7 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, na data provável de **4 de fevereiro de 2019**.

[...]

5.10.1 O candidato que, no momento da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado, na ocasião da convocação para os exames de higiene física e mental para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por **equipe multiprofissional** de responsabilidade do **MP/PI**, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.10.1.1 A **equipe multiprofissional** emitirá parecer que observará:

[...]

e) a **CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente**.

[...]

7.4.8.12 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, na data provável de **4 de fevereiro de 2019**.

[...]

7.4.9.11 A relação provisória dos candidatos com o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, na data provável de **4 de fevereiro de 2019**.

[...]

9.1 A prova preambular terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **24 de fevereiro de 2019**.

9.2 Na data provável de **7 de fevereiro de 2019**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

[...]

9.13 O edital de resultado final na prova preambular e de convocação para as provas discursivas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, e divulgado na internet, no

endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, na data provável de **26 de março de 2019**.

[...]

9.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova preambular serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, a partir das **19 horas** da data provável de **5 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

[...]

10.11.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, a partir das **19 horas** da data provável de **11 de março de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

10.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período das **9 horas do dia 12 de março de 2019 às 18 horas do dia 13 de março de 2019** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, e seguir as instruções ali contidas

[...]

12.8 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova preambular disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente.

[...]

16.3 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em **duas listas, contendo a primeira (lista geral) a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda (lista especial) somente a pontuação destes últimos.**

[...]

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme Lei nº 6.653/2015 _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)